

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO PREPARATÓRIO PAS-UEM

**RC CURSOS LTDA.**, com sede em Maringá/Pr, na Av. Mauá, 2779, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.095.164/0001-24, de ora em diante denominada CONTRATADA, e do outro lado o ALUNO(A) (quando maior de 18 anos), PAI, MÃE e/ou RESPONSÁVEL (quando menor de 18 anos ou incapaz), acima nomeado, doravante denominado CONTRATANTE, tem entre si justo e convencionado a Prestação de Serviços Educacionais ao aluno acima identificado, mediante as seguintes condições:

**1ª.** O(a) CONTRATANTE requer a matrícula do aluno acima identificado, para o(s) curso(s) indicado(s), que a CONTRATADA examinará diante da documentação exigida, e que, na hipótese de deferimento e aceitação, será ministrado pela CONTRATADA o CURSO PREPARATÓRIO PARA O PAS UEM, que terá duração de **Abril/2024 a Novembro/2024**.

§ único: A prestação do serviço fica condicionada ao deferimento do pedido de inscrição, pela CONTRATADA, por seu exclusivo critério, a considerar a existência de débitos vencidos do CONTRATANTE, antecedente indisciplinar escolar, disponibilidade de vagas, quorum mínimo **50 (cinquenta) alunos** para formação de turmas, entre outros.

**2ª.** Deferida a matrícula, a CONTRATADA ficará obrigada a ministrar, na(s) sala(s) ou local(is) em que a CONTRATADA indicar, por seu exclusivo critério, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem adequados, de acordo com as suas características e peculiaridades, através de aulas e demais atividades.

**3ª.** O(a) CONTRATANTE declara conhecer e aceitar o Regimento Escolar da CONTRATADA e se submete às demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino, cabendo a CONTRATADA, com integral exclusividade, a orientação educacional, seleção de material didático, a designação de professores e eventual alteração dos mesmos, fixação de carga horária, métodos de avaliação, além de outras providências que as atividades exigirem, sem qualquer ingerência do(a) CONTRATANTE.

### **4ª DO OBJETO E DA MATRÍCULA.**

1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar, durante o período do curso contratado, ao aluno (a) supra referido e qualificado no requerimento da matrícula, o **Curso Preparatório para o PAS/UEM-2024**, que será ministrado no **método Presencial e on-line**.

### **5ª. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO.**

**1.** O ALUNO ou seu RESPONSÁVEL pagará o total de **R\$ 1200,00** correspondente ao curso matriculado no ano letivo de 2024, podendo ser parcelado em até **8x de R\$ 150,00**.  
**2. Condições de Pagamento:** através de cartão de crédito ou em PIX, na plataforma de contratação.

**6ª.** A falta de pagamento das parcelas no vencimento, com **prazo superior a 30 (trinta) dias**, ensejará a inscrição do nome do PAI, MÃE, RESPONSÁVEL e/ou do ALUNO(A) no serviço de proteção ao crédito (SCPC ou outro), **autorizando o CONTRATANTE desde logo tal medida**, a critério da CONTRATADA, a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais, nos termos do artigo 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, e artigos 475, 476 e 477, do Código Civil, independente da exigibilidade do débito vencido, com o acréscimo previsto. § 1º. Fica a CONTRATADA autorizada a emitir DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes do artigo 20, da Lei nº 5.474/1968, e artigo 7º, da Lei nº 8.078/1990. § 2º. Na eventual necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial, o

CONTRATANTE ficará ainda responsável pelo pagamento de todas as despesas respectivas, incluindo honorários advocatícios.

**7ª.** O(a) CONTRATANTE responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado pelo aluno ao patrimônio da CONTRATADA, como a destruição parcial ou total de carteiras, paredes, cortinas, banheiros, caixas acústicas e outros, acarretando, além da indenização e/ou reposição dos bens, também sanções disciplinares, desde advertências até, a exclusão.

**8ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo CONTRATANTE, por desistência, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, mediante requerimento protocolado; b). pela CONTRATADA, através do desligamento do CONTRATANTE, aluno, por deliberação diante da quebra de normas disciplinares; c) por qualquer das partes, por ofensa de alguma das cláusulas contratuais; d) inadimplência superior a 30 dias; e) no caso de não haver número suficiente de alunos para iniciar a turma, obriga-se a CONTRATADA a restituir integralmente eventuais parcelas pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias após a data estabelecida para início das aulas.

**9ª.** Fica esclarecido que: **EVENTUAL PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CURSO, PODERÁ SER FEITO DA SEGUINTE FORMA: SOMENTE PODERÁ CANCELAR O CURSO ATÉ 30 DIAS APÓS O INÍCIO DAS AULAS, SENDO QUE APOS ESSE PRAZO, SERÁ COBRADO 50% DO RESTANTE A SER PAGO.**

**§ 1º.** O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não o exime, em hipótese alguma, do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao CONTRATANTE.

**§2º** Compromete-se o (a) CONTRATANTE a manter a CONTRATADA informada acerca de alterações e mudanças do seu endereço para correspondência, bem como de demais dados cadastrais.

**10ª.** Na hipótese de outra empresa vir a suceder a CONTRATADA, as cláusulas ora pactuadas ficarão automaticamente ratificadas, devendo, todavia, os pagamentos serem efetuados a favor da sucessora.

**11ª.** Para dirimir toda e qualquer controvérsia acerca do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.